

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical nas vias centrais urbanas do Município de Encruzilhada do Sul.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas do Município de Encruzilhada do Sul.

A contratação é necessária para atender uma necessidade antiga da comunidade, visando melhorar a trafegabilidade e as características de rolamento do local, dar conforto aos usuários e ampliar a segurança de motoristas e pedestres por meio da melhoria da pavimentação, da drenagem e da sinalização viária. Por se tratar de vias centrais urbanas e de grande circulação, é de grande importância que estas apresentem condições adequadas de trafegabilidade, drenagem e sinalização modernas. A Avenida Coronel Honório Carvalho é uma das principais vias da cidade, exercendo função estratégica na mobilidade urbana, no acesso a serviços essenciais e no desenvolvimento socioeconômico local, pois faz a conexão dos dois principais acessos da cidade, acesso para Porto Alegre e região dos vales e o acesso para região Sul do Estado e o porto de Rio Grande. Na referida avenida está localizado o Hospital Santa Bárbara, unidade de referência no atendimento à saúde da população municipal, o que torna a via fundamental para o deslocamento de ambulâncias, veículos de emergência, profissionais da saúde e usuários do sistema público.

Atualmente, a avenida apresenta pavimentação de paralelepípedo com bastante irregularidades, ocasionando dificuldades de tráfego, aumento do tempo de deslocamento, riscos à segurança viária e prejuízos ao atendimento de urgência e emergência. Tal situação compromete a eficiência dos serviços públicos e impacta negativamente a qualidade de vida da população.

A execução da pavimentação asfáltica – capeamento asfáltico - da Avenida Coronel Honório Carvalho, objeto deste convênio, proporcionará melhoria significativa na mobilidade urbana, garantindo acesso seguro, contínuo e adequado ao hospital, além de

beneficiar diretamente moradores, comerciantes, usuários da via, pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e equipes de emergência que utilizam o Hospital.

Além do aspecto social e de saúde pública, a pavimentação da referida avenida possui relevância direta para o desenvolvimento do turismo local. A via integra o eixo de circulação que conecta áreas urbanas a pontos de interesse turístico, eventos culturais e atividades econômicas, facilitando o deslocamento de visitantes e promovendo melhor imagem urbana do município. A melhoria da infraestrutura viária fortalece a atratividade turística, estimula o comércio, gera emprego e renda, e impulsiona o desenvolvimento sustentável. Dessa forma a intervenção beneficiará visitantes e turistas, ao melhorar a mobilidade urbana, a acessibilidade aos pontos de interesse turístico, eventos culturais e atividades econômicas do município. A obra também favorecerá o transporte público, prestadores de serviços, produtores locais e demais usuários da via, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e turístico da região.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento municipal de infraestrutura urbana, com previsão de custeio por recursos vinculados ao Termo de Convênio FPE nº 2025/5030, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, bem como por recursos do FINISA II nº 616.316-61, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos em anexo, memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo. A empresa contratada terá até 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Início. O prazo para execução do objeto será de 2 (dois) meses, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A empresa contratada deverá registrar a execução da obra no seu respectivo conselho profissional, por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), apresentando o respectivo documento devidamente assinado.

A empresa deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico

expedida pelo CREA ou CAU, em que fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, especialmente:

- Execução de Pavimentação Asfáltica.

Também deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhados de cópia da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida pelo CREA ou pelo CAU.

Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Drenagem: 618,00 m;
- CBUQ (fornecimento e execução): 2.462,58 ton;
- Sinalização horizontal e vertical: 552,48 m.

O Município, ao exigir atestado de capacidade técnica operacional, busca mitigar riscos à execução contratual e evitar prejuízos ao erário decorrentes da atuação de empresas inexperientes ou despreparadas. Os serviços licitados demandam conhecimento técnico, tanto na interpretação dos projetos e normas quanto na condução dos processos administrativos próprios das contratações públicas. Assim, a exigência visa garantir a execução adequada dos serviços mais relevantes da obra, vedando seu fracionamento e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Deverá ser apresentada indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Deverá ser apresentada declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de disponibilidade dos equipamentos mínimos para execução dos serviços objeto desta contratação.

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem, usina de asfalto a quente e fontes móveis de poluição, todas com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, quando aplicável, por órgão ambiental competente, cujas cópias deverão constar em anexo.



Deverá ser apresentada declaração de que a usina de asfalto está localizada a uma distância compatível com a adequada execução da obra, observando-se o limite previsto no instrumento convocatório e nos documentos técnicos, de modo a preservar a temperatura de aplicação da massa asfáltica.

Estudos recentes demonstram que a temperatura de aplicação da massa asfáltica influencia diretamente na vida útil do pavimento. A correta compactação, dentro da faixa ideal de temperatura, aumenta a densidade da mistura, reduz vazios e melhora a resistência do material. Especificamente para o CAP 50/70, utilizado no projeto, a temperatura adequada de aplicação é essencial para garantir o desempenho do pavimento, sendo que reduções significativas nessa temperatura podem comprometer sua durabilidade em até 58% Lehnen (2015, p. 91-92).

Para assegurar a qualidade da obra, foi adotado critério de limitação da distância entre a usina de asfalto e o local da aplicação, com raio máximo previsto nos documentos técnicos. Essa medida visa evitar a perda de temperatura da massa asfáltica durante o transporte e garantir a correta execução do serviço, pois longos trajetos podem causar seu resfriamento excessivo, comprometendo a aplicação, a compactação e a durabilidade do pavimento.

No caso em que qualquer das instalações de britagem, usina de asfalto ou transporte não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, com firma reconhecida em Cartório, quando exigido no edital.

A visita técnica ao local da obra poderá ser comprovada por atestado fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul, podendo ser substituída por declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsão do edital.

A visita ao local permite que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais da via e elaborem propostas compatíveis com as necessidades da obra, evitando erros de dimensionamento, paralisações ou aditivos desnecessários. Além disso, assegura isonomia entre os concorrentes e contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo qualidade, economicidade e fiel cumprimento contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada para a prestação do serviço é de 14.840,14 m<sup>2</sup> de pavimentação, contemplando a execução de drenagem, repavimentação em paralelepípedo com reaproveitamento das pedras removidas, execução de capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas. Os quantitativos específicos, larguras, trechos e demais dimensões deverão observar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo.

Entre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, destacam-se 618,00 m de drenagem, 2.462,58 ton de CBUQ (fornecimento e execução) e 552,48 m de sinalização horizontal e vertical, sem prejuízo dos demais itens constantes na planilha orçamentária.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme análise da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, com execução integrada dos serviços necessários à melhoria das vias centrais urbanas.

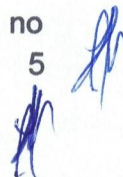
Tendo em vista que as vias já possuem pavimentação em paralelepípedo, a execução de capeamento asfáltico sobre base existente, acompanhada de adequações de drenagem e sinalização, mostra-se como alternativa tecnicamente adequada para melhorar as condições de trafegabilidade, conforto e segurança, com melhor aproveitamento da infraestrutura existente e redução de intervenções mais complexas e onerosas.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.672.252,06 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Do montante total, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) são provenientes de repasse do Estado, conforme Termo de Convênio FPE nº 2025/5030, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. O valor remanescente, de R\$ 1.672.252,06 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), será custeado com recursos do FINISA II nº 616.316-61, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Os valores estimados foram obtidos a partir de composições de custos baseadas no



SINAPI, observando-se os parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto da contratação e as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de drenagem, repavimentação em paralelepípedo com reaproveitamento das pedras removidas, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos descritos nos projetos, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária.

Cabe ressaltar que o isolamento da área e a sinalização necessária para que os trabalhadores executem os serviços com segurança serão de responsabilidade da empresa contratada. Todos os colaboradores deverão atuar devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual condizentes com o objeto da contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica, além de maior complexidade de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços executados.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer transtornos quanto à compatibilização dos serviços de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização, bem como quanto à responsabilização por eventuais falhas, vícios executivos ou sinistros ocorridos durante ou após a execução da obra.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Com a execução da obra, pretende-se melhorar a trafegabilidade, as condições de rolamento, a drenagem pluvial, a segurança de motoristas e pedestres, a sinalização viária e o conforto dos usuários das vias centrais urbanas, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura pública municipal.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias extraordinárias no âmbito da Administração, além daquelas ordinariamente exigidas para a instrução do processo licitatório e formalização contratual.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observando-se que a gestão será realizada pelo Secretário de Infraestrutura, e a fiscalização técnica será realizada por profissional habilitado, conforme designação própria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação ou comissão, conforme o caso;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica ou ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos pela contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, sem prejuízo das providências administrativas e técnicas ordinárias necessárias ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de restos de obra, materiais removidos e excedentes da execução.	A contratada deverá destinar corretamente os resíduos de obra, observando a legislação ambiental aplicável, as orientações da fiscalização e as licenças/autorizações pertinentes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo às necessidades da Administração, aos padrões técnicos aplicáveis e aos preços estimados de mercado, conforme orçamento baseado em composições do SINAPI.

Encruzilhada do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO JOSE HENDGES  
Data: 22/05/2026 14:27:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Leandro José Hendges**

**Secretário de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**